



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º Ano de Emancipação Político-Administrativa

Cubatão, 20 de dezembro de 2021.

CONVOCAÇÃO

Esta Presidência **CONVOCA** Vossa Excelência para Sessão Extraordinária a ser realizada dia 21 de dezembro do corrente ano (terça-feira), às 16 horas, para apreciação da Pauta anexa, nos termos regimentais.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente.

Ricardo de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Vereador(a) à Câmara Municipal de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º da Fundação do Povoado e
72º de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ORDEM DO DIA

1º PROC. Nº 866/2021
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 109/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO

Divisão Legislativa, 20 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 1091/2021

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
866 21	109 21	I	<i>[Handwritten Signature]</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Cubatão autorizado a conceder auxílio financeiro ao 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, Município de Cubatão, para o exercício de 2021, na importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repassada em doze parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 16.666,66 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cada.

Parágrafo único. A importância de que se trata o caput deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para atender despesas de manutenção previstas no Convênio autorizado através da Lei Municipal nº 3.248, de 19 de junho de 2008

Art. 2º O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo solicitará auxílio financeiro, por meio de requerimento, expondo as justificativas e motivos da solicitação, em consonância com o Convênio firmado através da Lei Municipal nº 3.248, de 19 de junho de 2008.

Art. 3º O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior, para análise e aprovação pelo Departamento de Prestação de contas da Municipalidade, restituindo-se aos cofres municipais a quantia não utilizada no período e para o fim a que se destina.

§ 2º Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta Lei, mediante a apresentação, ao Poder Executivo Municipal, da prestação de contas no prazo fixado parágrafo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
“488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação”.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

**Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Os Corpos de Bombeiros Militares são corporações cuja principal missão consiste na execução de atividades de Defesa Civil, Prevenção e Combate a Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos, no âmbito de suas respectivas Unidades Federativas. Desde 1915 são considerados Força Auxiliar e Reserva do Exército Brasileiro e integram o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Brasil.

Visando auxiliar na manutenção do grupamento foi celebrado convênio entre o Município e o Estado de São Paulo que prevê diversas obrigações ao Município, sendo este auxílio financeiro para dar cumprimento a algumas destas obrigações.

O Corpo de Bombeiros possui necessidades urgentes, para realização do seu valoroso trabalho, que será suprida pela ajuda financeira instituída pelo Projeto de Lei ora apresentado.

Visando suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros da Cidade de Cubatão, que sempre que acionado trabalha com excelência, pretendemos criar o auxílio financeiro, que visa uma transferência financeira anual, podendo viabilizar o cumprimento integral do convênio assumido com a previsão expressa do repasse financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao Município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 11 de novembro de 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Divisão de Apoio Técnico

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

30
7

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO N°: 866/2021.
PL N°: 109/2021.
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO.
ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARECER

É de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cubatão o presente Projeto de Lei, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 49 do Regimento Interno, apresentam parecer em conjunto sobre a matéria.

Às fls. 08/10 e 26/28, encontram-se os Pareceres da Douta Assessoria da Casa, opinando pela viabilidade jurídica do projeto de lei apresentado, condicionada a correção da redação de artigo, que acatamos e tomamos como razão de decidir, transcrevendo, a seguir, trechos que merecem destaque.

O Projeto autoriza o Município de Cubatão a conceder auxílio financeiro na importância de até R\$200.000,00, repassadas em doze parcelas iguais e



Divisão de Apoio Técnico

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

31

mensais, no valor de R\$16.666,66, ao 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, visando atender despesas de manutenção previstas no Convênio autorizado pela Lei Municipal nº3.248, de 19 de junho de 2008, e conforme cláusula décima sétima do documento, sua vigência será pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Consta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 27 da Lei Municipal nº4.147/2021) e na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, conforme se observa na Classificação Funcional 06.182.0039.2.008 - Manter o Corpo de Bombeiros, natureza de despesa 3.3.90.41.00, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Por fim, considerando a indicação no artigo 1º da propositura de que a despesa está prevista para o exercício de 2021, propõe-se emenda de redação para indicar o exercício de 2022, a saber:

EMENDA DE REDAÇÃO N°01

Corrige a redação do artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Cubatão autorizado a conceder auxílio financeiro ao 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, Município de Cubatão, para o exercício



Divisão de Apoio Técnico

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

32

de 2022, na importância de até R\$200.000,00 (duzentos mil Reais) repassada em doze parcelas iguais e mensais, no valor de R\$16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cada."

CONCLUSÃO

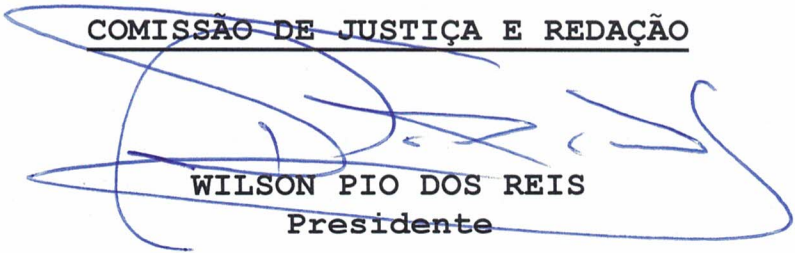
Considerando as informações constantes nos autos do processo, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, o jurídico, legal, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria, acatada a emenda de redação proposta.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

Salvo melhor juízo, é este o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


WILSON PIO DOS REIS
Presidente


MARCOS ROBERTO SILVA
Vice-Presidente


MARIA JAQUELINE DA SILVA
Membro



Divisão de Apoio Técnico

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado

72º Ano da Emancipação Político Administrativa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
Presidente


RONIELE MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente


ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Membro